



# INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 132 – PUBLICADO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

EDIÇÃO SEMANAL II - DEZEMBRO DE 2017

## LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR N.º 158, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei Complementar N.º 36, de 09 de março de 2009, e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1.º O art. 1.º, da Lei Complementar 36, de 09 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º A Administração Pública Direta e Indireta do Município de Içara estabelece como de pequeno valor os débitos e obrigações, cujo montante, por beneficiário, não ultrapasse o valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social, assim considerado o chamado teto de aposentadoria do INSS.

§ 1.º Os débitos apurados em processos judiciais, cujos valores se enquadrem no caput deste artigo, serão pagos mediante Requisição de Pequeno Valor - RPV.

§ 2.º As obrigações definidas como de pequeno valor serão pagas em estrita observância à ordem cronológica da apresentação das requisições, contados da data do recebimento na Procuradoria-Geral do Município, do ofício requisitório expedido pela autoridade judiciária competente.” (NR)

Art. 2.º O Art. 5.º da Lei Complementar 36, de 09 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5.º Para os fins do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, fica estabelecido o conceito de "pequeno valor" no montante equivalente ao do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social, assim considerado o chamado teto de aposentadoria do INSS. (NR)

Art. 3.º O Art. 6.º da Lei Complementar 36, de 09 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º Os valores acima do previsto no artigo 5.º desta lei serão incluídos no Orçamento Anual do Município, para pagamento na forma de precatório, apresentados até a data limite de 1º de junho de cada ano, efetivando-se o pagamento até o final do exercício subsequente. (NR)

Art. 4.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 5 de dezembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO SOUZA ROCHA  
Secretário da Fazenda

Registrada na Diretoria de Gestão de Recursos em 5 de dezembro de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

LEI COMPLEMENTAR N.º 159, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera zona constante no mapa que trata a lei 842, de 02 de janeiro de 1991, que

dispõe sobre o zoneamento e adequação do uso do solo e zonas e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1.º Fica definida como Zona Industrial Predominante II (ZIP-II), a área de terra correspondente ao polígono das seguintes coordenadas: 28º40'44.42"S - 49º17'43.35"O, 28º40'47.56"S - 49º17'24.94"O, 28º41'20.08"S - 49º17'24.63"O, 28º41'19.77"S - 49º17'42.22"O, situado na localidade de Linha Anta, neste Município e comarca de Içara-SC.

Art. 2.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 8 de dezembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO SOUZA ROCHA  
Secretário da Fazenda

Registrada na Diretoria de Gestão de Recursos em 8 de dezembro de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

LEI COMPLEMENTAR N.º 160, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera carga horária do cargo de Médico Psiquiatra do CAPS I, alterando-se o anexo da Lei Complementar N.º 101, de 20 de novembro de 2014 e dá outras providências

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1.º Fica alterada a carga horária do cargo de Médico Psiquiatra do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS I, para 10 horas/semanais e valor referencial de vencimento para VR 4,20, passando a vigorar com 2 vagas, alterando-se o quadro de cargos para atendimento no Centro de Apoio Psicossocial I, constante no anexo da Lei Complementar N.º 101, de 20 de novembro de 2014.

Art. 2.º Os demais cargos e funções do anexo de que trata o art. 1.º permanecem inalterados.

Art. 3.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 8 de dezembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO SOUZA ROCHA  
Secretário da Fazenda

Registrada na Diretoria de Gestão de Recursos em 8 de dezembro de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

LEI COMPLEMENTAR N.º 161, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017.

Inserir parágrafos 3.º e 4.º ao art. 22 da Lei N.º 841, de 2 de janeiro de 1991.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1.º Ficam inseridos ao art. 22 da Lei N.º 841, de 2 de janeiro de 1991, os parágrafos 3.º e 4.º com a seguinte redação:

Art. 22 ....

§ 3.º Para análise de projetos de construção em terrenos de loteamentos com estação própria de tratamento de esgoto ou alcançados pela rede coletora de esgoto, os projetos hidrossanitários serão dispensados da apresentação para aprovação na Prefeitura, restando, apenas, indicar no projeto arquitetônico o local da conexão da tubulação na saída do terreno com o alinhamento.

§ 4.º para alguns casos, a critério do analista e a depender da complexidade da construção, poderá ser requerida a apresentação do projeto hidrossanitário.

Art. 2.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 8 de dezembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO SOUZA ROCHA  
Secretário da Fazenda

Registrada na Diretoria de Gestão de Recursos em 8 de dezembro de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

## LEIS

LEI N.º 4.117, DE 05 DE DEZEMBRO 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da Resolução CMN n.º 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados em Despesa de Capital no Município de Içara, no âmbito da linha de crédito do FINISA.

Art. 2.º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

§ 1.º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2.º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3.º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4.º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes

necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3.º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 05 de dezembro 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 05 de dezembro de 2017.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares  
LEI N.º 4.118, DE 05 DE DEZEMBRO 2017.

Autoriza o município a transferir ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais em dação em pagamento para fins de amortização de déficit atuarial, imóveis que menciona e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Içara – Içara-Prev, os imóveis registrados no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara sob as matrículas 15.229 e 15.539.

Art. 2.º Os imóveis serão transferidos por dação em pagamento para fins de amortização de déficit atuarial nos termos Portaria N.º 402, de 10 de dezembro de 2008 da Secretaria de Previdência Social.

Art. 3.º Fica igualmente o Içara-Prev autorizado a receber os imóveis descritos no art. 1.º por dação em pagamento para fins de amortização de déficit atuarial.

Art. 4.º Os imóveis possuem avaliação de mercado estimada em R\$ 5.890.194,30 e deverá ser revisada anualmente pelo Instituto de Previdência.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 05 de dezembro 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 05 de dezembro de 2017.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares  
LEI N.º 4.119, DE 05 DE DEZEMBRO 2017.

A  
utoriza abrir crédito suplementar.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.069 – Manter e equipar o Fundo Municipal de Saúde

3.3.71.00.00.00.00.0.130 – aplicações diretas  
..... R\$  
45.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0.130 – aplicações diretas  
..... R\$  
52.167,60

Art. 2.º O crédito a que se refere ao art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.040 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes

4.4.90.00.00.00.00.0.130 – aplicações diretas  
..... R\$  
1.617,60

2.062 – Adquirir, manter e melhorar a frota de veículos

4.4.90.00.00.00.00.0.130 – aplicações diretas  
..... R\$  
22.550,00

2.063 - equipar e manter as atividades do CAPS I

3.3.90.00.00.00.00.00.0.130 –  
aplicações diretas  
..... R\$  
5.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.130 –  
aplicações diretas  
..... R\$  
62.000,00

2.097 – Manutenção e  
implementação dos serviços do CEO

3.3.90.00.00.00.00.00.0.130 –  
aplicações diretas  
..... R\$  
6.000,00

Art. 3.º Esta lei entra em vigor  
na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal  
Ângelo Lodetti em Içara, 05 de  
dezembro 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria  
na Secretaria da Fazenda em 05 de  
dezembro de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

LEI N.º 4.120, DE 06 DE DEZEMBRO  
2017.

Determina percentual mínimo de  
ligações à rede coletora de esgoto para  
o início das cobranças da tarifa do  
serviço, e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO  
GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,  
Faço saber a todos os habitantes  
deste Município que a Câmara Municipal  
de Vereadores

aprovou e eu sanciono a  
presente lei:

Art. 1.º Fica a empresa  
concessionária responsável pelos  
serviços de esgotamento sanitário em  
nosso Município impedida de iniciar a  
cobrança da tarifa sem que ao menos  
60% (sessenta por cento) das  
residências contempladas com a rede  
coletora façam as ligações na rede.

Art. 2.º A empresa  
concessionária responsável pelos  
serviços, deverá de forma  
transparente e abrangente fazer a  
divulgação à população da  
necessidade e da forma correta de se  
fazer a ligação à rede coletora.

Art. 3.º O não cumprimento da  
presente Lei acarretará à empresa  
infratora as seguintes penalidades:

I – advertência na primeira  
infração, e também a devolução dos  
valores indevidos;

II – cassação da permissão de  
exploração do serviço pelo executivo  
municipal, na segunda infração.

Art. 4.º O Poder Executivo  
Municipal, ficará encarregado de  
receber as denúncias e implantar as  
sanções.

Art. 5.º Esta Lei entra em  
vigor na data de sua publicação,  
revogando as disposições em  
contrário.

Publicada no Paço Municipal  
Ângelo Lodetti em Içara, 06 de  
dezembro 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria  
na Secretaria da Fazenda em 06 de  
dezembro de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares  
LEI N.º 4.121, DE 08 DE DEZEMBRO  
2017.

Autoriza o Município de Içara  
firmar termo de reconhecimento de  
dívida referente à prestação de serviço  
de urbanização e revitalização da Orla  
da Lagoa dos Freitas pela empresa  
Lajecril Artefatos Cimento LTDA EPP, e  
dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO  
GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,  
Faço saber a todos os habitantes  
deste Município que a Câmara Municipal  
de Vereadores  
aprovou e eu sanciono a  
presente lei:

Art. 1.º Fica o Município de  
Içara, autorizado a firmar termo de  
reconhecimento de dívida com a  
empresa Lajecril Artefatos Cimento  
LTDA EPP, inscrita no CNPJ N.º  
03.326.193/0001-63, referente à  
prestação de serviço de urbanização  
e revitalização da Orla da Lagoa dos  
Freitas, no valor de R\$ 98.530,80,  
haja vista a comprovada prestação do  
serviço, conforme Processo N.º  
005742/2017, apurado pela da  
Comissão Permanente de  
Reconhecimento de Dívida.

Art. 2.º As despesas  
decorrentes da presente lei correrão  
por conta da dotação orçamentária  
própria.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor  
na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal  
Ângelo Lodetti em Içara, 08 de  
dezembro 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria  
na Secretaria da Fazenda em 08 de  
dezembro de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares  
LEI N.º 4.122, DE 08 DE DEZEMBRO  
2017.

Autoriza doação de bem móvel à  
Associação Içarense de  
Proteção Animal Amigo Bicho., e dá  
outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON,  
Prefeito Municipal de Içara,  
Faço saber a todos os habitantes deste  
Município que a Câmara Municipal de

Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do inciso II do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, doar à Associação Içarense de Proteção Animal Amigo Bicho, inscrita no CNPJ N.º 22.941.257/0001-80, o veículo VW/Gol 1.6, ano/modelo 2011/2012, de placas MIS9174, Renavam 332909905.

Parágrafo único. O bem descrito no “caput”, deste artigo destina-se exclusivamente para a execução dos serviços da Entidade.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Lei N.º 4.089, de 10 de novembro 2017.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 08 de dezembro 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 08 de dezembro de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

LEI N.º 4.123, DE 08 DE DEZEMBRO 2017.

Revoga a Lei N.º 2.965, de 13 de junho de 2011.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores

aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica revogada a Lei N.º 2.965, de 13 de junho de 2011, que dispõe sobre a leitura de versículo bíblico em escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 08 de dezembro 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 08 de dezembro de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares  
LEI N.º 4.124, DE 08 DE DEZEMBRO 2017.

Autoriza o Município a conceder benefícios econômicos, nos termos da Lei N.º 3.333, de 13 de novembro de 2013, à empresa Cristalsul S/A Indústria e Comércio de Produtos Plásticos e Alimentícios LTDA, e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores

aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa Cristalsul S/A Indústria e Comércio de Produtos Plásticos e Alimentícios Ltda, matriz e filial, inscritas nos CNPJ N.º 05.316.740/0001-82 e 05.316.470/0003-44 respectivamente, os seguintes benefícios econômicos:

a) Isenção de 100% do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – por 5 anos;

b) Isenção de 100% da Taxa de Verificação de Cumprimento de Posturas e Normas Urbanísticas, por 5 anos.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 08 de dezembro 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito de Içara

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 08 de dezembro de 2017.

MARCOS ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares  
LEI N.º 4.125, DE 08 DE DEZEMBRO 2017.

Denomina Ruas do loteamento São Francisco no Bairro Tereza Cristina.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores

aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Passa denominar as Ruas:

I - Rua Sandra Zachoheski, a Rua Projetada A, tendo início na Rodovia José Felisbino e seu término na divisa das terras de Zeferino Francisco Vascileski.

II - Rua Manoel José Goularte a Rua projetada B, tendo seu início na Rodovia José Felisbino e seu término na divisa das terras de Zeferino Francisco Vascilesk.

III - Rua Antonio Teixeira Goulart a Rua Projetada C, tendo seu início na Rodovia José Felisbino e seu término na área de A.P.P.

IV - Rua Leocadia Klima a Rua Projetada D, tendo seu início na

Rodovia José Felisbino e seu término na área de A.P.P.

V - Rua Francisca Novak Vascileski a Rua projetada E, tendo seu início na Rodovia José Felisbino e seu término na divisa das terras de Zeferino Francisco Vascilesk.

VI - Rua Laurindo Stucchi a Rua projetada F, tendo seu início na Rua projetada E e seu término na divisa das terras de Zeferino Francisco Vascilesk.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 08 de dezembro 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito de Içara

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 08 de dezembro de 2017.

**MARCOS ROSSI DE JESUS**  
Agente de Atividades Complementares  
LEI N.º 4.126, DE 08 DE DEZEMBRO 2017.

Dispõe sobre prescrição medicamentosa e solicitação de exames complementares pelo enfermeiro na rede de saúde pública municipal.

Eu, **MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º É legítima a prescrição, por enfermeiro da rede municipal, como integrante da equipe de saúde pública, de medicamentos estabelecidos em programas de saúde, de acordo com normas técnicas e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e em rotinas estabelecidos pela instituição.

Art. 2.º É legítima a solicitação, por enfermeiro da rede municipal, de exames complementares estabelecidos em programas de saúde, de acordo com normas técnicas e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e em rotinas estabelecidos pela instituição.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor em 30 dias após sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 08 de dezembro 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito de Içara

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 08 de dezembro de 2017.

**MARCOS ROSSI DE JESUS**  
Agente de Atividades Complementares

## DECRETOS

DECRETO N.º 177/2017, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designa membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público de Içara – FASSEPI - e dá outras providências.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 19 e 20 da Lei N.º 2.508, de 13 de dezembro de 2007, DECRETA:

Art. 1.º O Conselho Administrativo do Fassepi – Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público Municipal, passa a ter a seguinte composição:

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titulares: Fátima Albertina Gislon Moreira, Silvia Rosso Blissari e Simoni Martins;

Suplentes: Ocelia Rabello, Neuza Luiza Gomes Bardini e Vera Regina Vieira.

Representantes do Poder Executivo:

Titulares: Maria Aparecida Dagostim, Fabiano José Castanhetti, Zélia Magnus Lopes da Luz;

Suplentes: Jaqueline Soratto, Marcos Roberto Rossi de Jesus, José Frasson.

Representantes do Poder Legislativo

Titulares: Claudenir Patricio Manoel.

Art. 2.º O Conselho Fiscal do Fassepi – Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público Municipal, passa a ter a seguinte composição:

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Jaime Brígido.

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Pedra Valdir Silvano.

Representantes do Poder Legislativo

Titular: Rinaldo Laurindo.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 4 de dezembro de 2017.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO ROCHA SOUZA**  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 4 de dezembro de 2017.

**MARCOS ROSSI DE JESUS**  
Agente de Atividades Complementares

DECRETO N.º 178/2017, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, em conformidade

com a Lei Nº 4.119, de 05 de dezembro 2017, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.069 – Manter e equipar o Fundo Municipal de Saúde

3.3.71.00.00.00.00.00.0.130 –  
aplicações diretas  
..... R\$  
45.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.130 –  
aplicações diretas  
..... R\$  
52.167,60

Art. 2.º O crédito a que se refere ao art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.040 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes

4.4.90.00.00.00.00.00.0.130 –  
aplicações diretas  
..... R\$  
1.617,60

2.062 – Adquirir, manter e melhorar a frota de veículos

4.4.90.00.00.00.00.00.0.130 –  
aplicações diretas  
..... R\$  
22.550,00

2.063 - equipar e manter as atividades do CAPS I

3.3.90.00.00.00.00.00.0.130 –  
aplicações diretas  
..... R\$  
5.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.130 –  
aplicações diretas  
..... R\$  
62.000,00

2.097 – Manutenção e implementação dos serviços do CEO

3.3.90.00.00.00.00.00.0.130 –  
aplicações diretas  
..... R\$  
6.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 5 de dezembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 5 de dezembro de 2017.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

DECRETO N.º 179/2017, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a DIOGO SILVA, brasileiro, CPF N.º 184.001.400-87, nascido em 29 de agosto de 1951, ocupante do cargo funcional de Médico, matrícula 445, nível A/06, classe A/05, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, sendo a renda mensal inicial estipulada no valor de R\$ 1.798,46 (mil e setecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), a partir de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 5 de dezembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 5 de dezembro de 2017.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

DECRETO N.º 180/2017, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à MARIA APARECIDA VIEIRA, brasileira, CPF N.º 493.344.769-15, nascida em 01 de novembro de 1964, ocupante do cargo funcional de Auxiliar de Escritório, matrícula 50260, lotada na Secretaria de Administração, nível E/30, classe A/07, nos termos do artigo 3º, incisos I a III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, sendo a renda mensal inicial estipulada no valor de R\$ 2.538,11 (dois mil e quinhentos e trinta e oito reais e onze centavos), a partir desta data.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 5 de dezembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 5 de dezembro de 2017.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

DECRETO N.º 181/2017, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar

MURIALDO CANTO  
GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 3.947, de 30 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

08 SECR. EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA

2.034 Manutenção do FUNDEB

3.1.90.00.00.00.00.00 0202  
aplicações  
diretas.....  
R\$ 102.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00 0200  
aplicações  
diretas.....  
...R\$ 7.000,00

6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.097 Manutenção e implementação dos serviços do CEO

3.1.90.00.00.00.00.00 0130  
aplicações  
diretas.....  
.R\$ 60.000,00

6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.069 Manter e quipar o Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.00.00.00.00.00 0200  
aplicações  
diretas.....R\$  
1.000.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere ao art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

08 SECR. EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA

2.034 Manutenção do FUNDEB

3.1.91.00.00.00.00.00 0202  
Aplicações Diretas - Oper.Intra-  
Orçamentárias..R\$ 102.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00 0200  
Aplicacoes  
Diretas.....R\$  
7.000,00

6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.097 Manutenção e implementação dos serviços do CEO

3.3.90.00.00.00.00.00 0130  
Aplicacoes  
Diretas.....  
R\$ 60.000,00

6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.069 Manter e quipar o Fundo Municipal de Saúde

3.1.91.00.00.00.00.00 0200  
aplicações diretas - oper.intra-  
orçam.....R\$ 1.000.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 5 de dezembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 5 de dezembro de 2017.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

DECRETO N.º 182/2017, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO  
GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à SONITA BENEDET WATERKEMPER, brasileira, CPF: N.º. 809.108.409-97, nascida em 14 de março de 1958, ocupante do cargo funcional de Orientador Educacional, matrícula 500875, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, nível III-I, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo a renda mensal inicial estipulada no valor de R\$ 7.462,72(sete mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), a partir de 05 de dezembro de 2017.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 5 de dezembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 5 de dezembro de 2017.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

DECRETO N.º 183/2017, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Faz correção do valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2018 e dá outras providências.

MURIALDO CANTO  
GASTALDON, Prefeito Municipal de

Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 33, de 29 de janeiro de 2009, DECRETA:

Art. 1.º Fica corrigido, para o exercício de 2018, o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para R\$ 95,26, referente ao acúmulo do INPC/IBGE no período de novembro de 2016 a outubro de 2017.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 5 de dezembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 5 de dezembro de 2017.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

DECRETO N.º 184/2017, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Faz correção da tabela do IPTU – Imposto Predial, Territorial e Urbano, para o exercício de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o art. 128, da Lei Complementar Nº 38, de 28 de dezembro de 2009, e o art. 472, da Lei Complementar 002, de 30 de dezembro de 1998, DECRETA:

Art. 1.º Fica corrigida a Tabela do IPTU – Imposto Predial, Territorial e Urbano, para o exercício de 2018 em 1,8328% referente ao acúmulo do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), de novembro de 2016 a outubro de 2017.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 5 de dezembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 5 de dezembro de 2017.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

DECRETO N.º 185/2017, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Fixa o calendário fiscal para o IPTU referente ao exercício de 2018 e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o art. 128, da Lei Complementar Nº 38, de 28 de dezembro de 2009, e o art. 472, da Lei Complementar 002, de 30 de dezembro de 1998, DECRETA:

Art. 1.º O pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2018, poderá ser efetuado até o dia 19 de janeiro de 2018, em cota única, com desconto de 5%, ou em até 5 parcelas, com os seguintes vencimentos:

- a) 1.ª parcela: 19 de janeiro de 2018;
- b) 2.ª parcela: 19 de fevereiro de 2018;
- c) 3.ª parcela: 19 de março de 2018;
- d) 4.ª parcela: 20 de abril de 2018;
- e) 5.ª parcela: 18 de maio de 2018.

Parágrafo único. O valor mínimo das parcelas não poderá ser inferior a 0,5 UFM – Unidade Fiscal do Município.

Art. 2.º O contribuinte que estiver com o pagamento do IPTU referente ao ano de 2017 e exercícios anteriores, rigorosamente em dia, ou seja, quitados até 31 de dezembro de 2017, rigorosamente em dia, receberá, automaticamente, um bônus de adimplência, no percentual de 5%, aplicado no principal do crédito tributário, sem prejuízo do disposto no art. 1.º, deste decreto.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 5 de dezembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 5 de dezembro de 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 186/2017, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Fixa o calendário fiscal para o ISSFIXO referente o exercício de 2018 e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 38, de 28 de dezembro de 2009, DECRETA:

Art. 1.º Os lançamentos do ISSF (Imposto Sobre Serviço Fixo), referente o exercício de 2018, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, conforme os seguintes vencimentos:

1.ª parcela: 10 de fevereiro de 2018.

2.<sup>a</sup> parcela: 10 de março de 2018.  
 3.<sup>a</sup> parcela: 10 de abril de 2018.  
 4.<sup>a</sup> parcela: 10 de maio de 2018.  
 5.<sup>a</sup> parcela: 10 de junho de 2018.  
 6.<sup>a</sup> parcela: 10 de julho de 2018.  
 7.<sup>a</sup> parcela: 10 de agosto de 2018.  
 8.<sup>a</sup> parcela: 10 de setembro de 2018.  
 9.<sup>a</sup> parcela: 10 de outubro de 2018.  
 10.<sup>a</sup> parcela: 10 de novembro de 2018.  
 11.<sup>a</sup> parcela: 10 de dezembro de 2018.  
 12.<sup>a</sup> parcela: 10 de janeiro de 2019.

Art. 2.<sup>o</sup> Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 5 de dezembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
 Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
 Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 5 de dezembro de 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS  
 Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 187/2017, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Faz correção da tabela do ISSFIXO – Imposto Sobre Serviço Fixo, para o exercício de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei Complementar Nº 38, de 28 de dezembro de 2009, DECRETA:

Art. 1.<sup>o</sup> Fica corrigido o valor do ISSFIXO – Imposto Sobre Serviço Fixo, para o exercício de 2018 em 1,8328% referente ao acúmulo do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao

Consumidor), de novembro de 2016 a outubro de 2017.

Art. 2.<sup>o</sup> Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 5 de dezembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
 Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
 Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 5 de dezembro de 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS  
 Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 188/2017, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Fixa o calendário fiscal para a TVCPNU referente o exercício de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei Complementar 002, de 30 de dezembro de 1998, DECRETA:

Art. 1.<sup>o</sup> O pagamento da TVCPNU (Taxa de Verificação do Cumprimento de Postura e Normas Urbanísticas), referente o exercício de 2018, poderá ser efetuado até o dia 20 de abril de 2018, em cota única, com desconto de 15% (quinze por cento), ou em até 3 (três) parcelas mensais, conforme os seguintes vencimentos:

1.<sup>a</sup> parcela: 20 de abril de 2018;  
 2.<sup>a</sup> parcela: 21 de maio de 2018;  
 3.<sup>a</sup> parcela: 20 de junho de 2018.

Art. 2.<sup>o</sup> O contribuinte que efetuar o recolhimento em cota única e estiver com o pagamento em dia com a Fazenda Municipal gozará de mais 10% (dez por cento) de desconto.

Art. 3.<sup>o</sup> Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 5 de dezembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
 Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
 Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 5 de dezembro de 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS  
 Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 189/2017, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Faz correção da Tabela da Taxa de Verificação de Cumprimento de Posturas e Normas Urbanísticas - TVCPNU para o exercício de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei Complementar 002, de 30 de dezembro de 1998, DECRETA:

Art. 1.<sup>o</sup> Fica corrigida a tabela da Taxa de Verificação de Cumprimento de Posturas e Normas Urbanísticas - TVCPNU, para o exercício de 2018 em 1,8328% referente ao acúmulo do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), de novembro de 2016 a outubro de 2017.

Art. 2.<sup>o</sup> Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 5 de dezembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
 Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
 Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 5 de dezembro de 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 190/2017, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Fixa o calendário fiscal para a Taxa de Licença para Comércio Ambulante ou Eventual para o exercício de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 431, 433, 470 da Lei Complementar 002 – Código Tributário Municipal, DECRETA:

Art. 1.º Para o exercício financeiro de 2018, a Taxa de Licença para Comércio Ambulante ou Eventual será cobrada antecipadamente à concessão da licença.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 5 de dezembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 5 de dezembro de 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS  
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 191/2017, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estabelece horário a ser cumprido nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Içara e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido o horário de expediente, a ser cumprido das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, nas repartições públicas do Município de Içara, no período de 18/12/2017 a 02/03/2018.

Parágrafo único. Ficam excluídas do horário determinado no caput deste artigo, as Unidades de Saúde e Farmácia Municipal, que terão expediente das 07h às 12h e das 13h às 16h, a Subsecretaria de Políticas Sobre Drogas, Ambulatório de Saúde Mental, Centro de Atendimento Psicossocial e Vigilância Epidemiológica que terão expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h, e as Unidades Escolares.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 8 de dezembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 8 de dezembro de 2017.

DORIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS  
Diretora de Gestão de Recursos

## PORTARIAS

PORTARIA N.º GP/454/17, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, por Concurso Público, a Sra. CAMILA ROSSO NETO, brasileira, solteira, nascida em

06 de maio de 1989, portadora do CPF N.º 065.512.299-05, para ocupar o cargo de Farmacêutica, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 7 de dezembro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 7 de dezembro de 2017.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

PORTARIA N.º SF/1.234/17, de 05 de dezembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar N.º 101, de 20 de novembro de 2014 e do Edital ACT 03/2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir, a pedido, a Sra. JUÇANE MACHADO ELIAS, nascida em 04 de agosto de 1974, portadora do CPF N.º 020.854.219-11, admitida em caráter temporário para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Rafael, Município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de dezembro de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 05 de dezembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 05 de dezembro de 2017.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

PORTARIA Nº SF/1.235/17, de 05 de dezembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, ao Sr. EDERALDO VIEIRA, nascido em 20 de maio de 1961, portador do CPF N.º 819.421.259-68, ocupante do cargo de Pedreiro, por 30 dias, no período de 18/11/2017 a 17/12/2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 05 de dezembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 05 de dezembro de 2017.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

PORTARIA Nº SF/1.236/17, de 8 de dezembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, ao Sr. RICARDO GARCIA DA SILVA, nascido em 11 de junho de 1978, portador do CPF N.º 022.085.139-59, ocupante do cargo de Diretor de Estudos Ambientais, por 15 dias, no período de 22/11/2017 a 06/12/2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 8 de dezembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 8 de dezembro de 2017.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

PORTARIA Nº SF/1.237/17, de 8 de dezembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, ao Sr. Sr. GERALDO DA SILVA, nascido em 19 de dezembro de 1951, portador do CPF N.º 252.449.309-15, ocupante do cargo de Médico, por 30 dias, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 8 de dezembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 8 de dezembro de 2017.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

PORTARIA Nº SF/1.238/17, de 8 de dezembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017 e, de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder Licença Maternidade, conforme laudo da junta médica municipal, à Sra. KAMILE ZANINI BONAZA, nascida em 20 de agosto de 1984, portadora do CPF N.º 044.981.849-71, ocupante do cargo de Médica Pediatra, por 180 dias, no período de 01/12/2017 a 29/05/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 8 de dezembro de 2017.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 8 de dezembro de 2017.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS  
Agente de Atividades Complementares

## CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 152/PMI/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação semafórica para pedestre e botoeira sonora. Os serviços envolverão o fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais elétricos, ferramentas e maquinários necessários à sua execução, de acordo com as quantidades necessárias para

cada cruzamento e especificações técnicas.

CONTRATADA: SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI EPP

VALOR: R\$ 103.999,92 (Cento e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 001/FUNDAI/2017  
OBJETO: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do referido contrato, decorrente do Processo de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/FUNDAI/2016, que tem como objeto a aquisição de Gasolina Comum dentro dos limites e na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº 8.666/93, de acordo com o Parecer Jurídico favorável, sendo que os efeitos financeiros deverão retroagir a partir de 08 de novembro de 2017.

CONTRATADA: POSTO SERAFIN LTDA

VALOR: R\$ 375,94 (Trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 001/FMS/2017  
OBJETO: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do referido contrato, decorrente do Processo de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 041/FMS/2016, que tem como objeto a aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel (Biodiesel S10), dentro dos limites e na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº 8.666/93, de acordo com o Parecer Jurídico favorável, sendo que os efeitos financeiros deverão retroagir a partir de 08 de novembro de 2017.

CONTRATADA: POSTO SERAFIN LTDA

VALOR: R\$ 4.171,92 (Quatro mil e cento e setenta e um reais e noventa e dois centavos)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 030/FMS/2016

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 030/FMS/2016, que tem como objeto a locação do imóvel sob matrícula nº. 3.571, localizado na Rua Altamiro Guimarães nº. 845, esquina com a Rua João Bonomo, Centro, Içara/SC, para funcionamento do Ambulatório de Saúde Mental-PAPS, que prevê o término em 03/01/2018, por este termo aditivo passa a ser até 03/01/2019, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria Municipal de Saúde de Içara e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 364/2017, favorável e com base no inciso II do artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: DUDA IMÓVEIS

VALOR: R\$ 31.004,64 (Trinta e um mil e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 011/FMS/2017

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 011/FMS/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO para confecção de próteses dentárias maxilares e mandibulares, sendo elas parciais e totais removíveis para o CEO – Centros de Especialidades Odontológicas do Município de Içara – SC, que prevê o término em 31/12/2017, por este termo aditivo passa a ser até 31/12/2018, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria Municipal de Saúde de Içara e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 361/2017, favorável e com base no inciso II do artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: IVAN KAULING – PROTESES DENTÁRIAS - ME

VALOR: R\$ 117.900,00 (Cento e dezessete mil e novecentos reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 001/FMAS/2017  
OBJETO: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do referido contrato, objeto do Processo de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/FMAS/2016, que tem como objeto a aquisição de Gasolina Comum, dentro dos limites e na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº 8.666/93, de acordo com o Parecer Jurídico favorável, sendo que os efeitos financeiros deverão retroagir a partir de 08 de novembro de 2017.

CONTRATADA: POSTO SERAFIN LTDA

VALOR: R\$ 1.246,15 (Hum mil e duzentos e quarenta e seis reais e quinze centavos)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 002/PMI/2017

OBJETO: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do referido contrato, objeto do Processo de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 074/PMI/2016, que tem como objeto a aquisição de Gasolina Comum, dentro dos limites e na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº 8.666/93, de acordo com o Parecer Jurídico favorável, sendo que os efeitos financeiros deverão retroagir a partir de 08 de novembro de 2017.

CONTRATADA: POSTO SERAFIN LTDA

VALOR: R\$ 20.682,22 (Vinte mil e Seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 023/PMI/2017

OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR ao Contrato Nº 023/PMI/2017, decorrente do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº.

009/PMI/2017, homologado pela decisão do dia 09/03/2017, que tem como objeto a contratação de empresa para executar de forma parcelada serviços com trator agrícola, incluindo operador, para realização de serviços nas propriedades agrícolas do município de Içara, dentro dos limites e na forma do §1º do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com o Parecer Jurídico favorável.

CONTRATADA: MADEIRINHA TRANSPORTES LTDA ME  
VALOR: R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 134/PMI/2016  
OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E DE VALOR ao Contrato Nº 134/PMI/2016, decorrente do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº. 068/PMI/2016- homologado pela decisão do dia 06/10/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na organização de cemitérios para execução de serviços de Levantamento de Dados e Mapeamento Georreferenciado com a utilização do GPS, aquisição e locação de uma licença de uso de um Sistema de Informática e aquisição de Placas para Identificação de quadras e lotes de dois cemitérios do município de Içara/SC, dentro dos limites e na forma do §1º do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com o Parecer Jurídico favorável,  
CONTRATADA: ARFOCUS PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA  
VALOR: R\$ 3.120,00 (Três mil e cento e vinte reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 001/PMI/2017  
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 001/PMI/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de

impressoras multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com a impressão de documentos além de todos os consumíveis, toda a manutenção e reparo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços, exceto papel, no paço municipal e demais repartições do governo do Município de Içara/SC, que prevê o término em 02/01/2018, por este termo aditivo passa a ser até 02/01/2019, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria da Fazenda de Içara e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 363/2017, favorável e com base nos incisos II e IV do artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: MAGAGNIN & ENRICONI SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME  
VALOR: R\$ 85.760,00 (Oitenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 049/PMI/2015  
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 049/PMI/2015, que tem como objeto locação de uma sala comercial com matrícula do imóvel nº 18.242 na Rua: Donato Valvassori, 1.176, Sala 01 e 02, Centro, nesta cidade de Içara/SC, para funcionamento e instalação do escritório modelo de Içara/SC, que prevê o término em 28/12/2017, por este termo aditivo passa a ser até 27/12/2018, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria municipal da Fazenda de Içara e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 272/2017, favorável e com base no inciso II do artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: RAQUEL DE OLIVEIRA LIMA CRECI 3923  
VALOR: R\$ 15.350,40 (quinze mil trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

## LICITAÇÃO

ESTADO DA SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
RDC PRESENCIAL Nº 116/PMI/2017

A Prefeitura Municipal de Içara, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, constituída através do Decreto Nº 019/2017, torna público que fará realizar a licitação na modalidade RDC PRESENCIAL (Regime Diferenciado de Contratações Públicas), em regime de EXECUÇÃO CONTRATAÇÃO INTEGRADA, como critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, a ser realizada no dia 15/01/2018, às 09:00 horas, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para estruturar o Loteamento Empresarial “Luís Henrique da Silveira”, o qual terá por finalidade específica viabilizar área com infraestrutura adequada para instalação de empresas, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO I do Termo de Referência, conforme Lei Municipal nº 4.096, de 17 de novembro de 2017. O RDC será realizado de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 12.462/2011, art. 1º, inciso VIII (Lei nº 13.190/2015). A cópia do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Içara/SC, na Praça Pres. João B. Goulart, 120, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min. Qualquer informação será prestada no local e horário acima citado, ou pelos telefones: (48) 3431-3539/3538 e e-mail: [compras@icara.sc.gov.br](mailto:compras@icara.sc.gov.br). Içara/SC, 11 de Dezembro de 2017.

Otávio Pelegrino Piucco Junior  
Presidente da Comissão de Licitações

AVISO DE PRORROGAÇÃO –  
REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 102/PMI/2017  
O Município de Içara/SC, torna público que o Pregão 102/PMI/2017, julgado deserto em 11.12.2017, teve o prazo

reaberto para o dia 28.12.2017 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS:

Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal - Praça Pres. João Goulart, 120, Paço Municipal “Ângelo Lodetti”, térreo, Içara – SC ou pelo e-mail: [compras@icara.sc.gov.br](mailto:compras@icara.sc.gov.br)

Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 ou 3431-3502.

Içara/SC, 11 de dezembro de 2017.

ANNA PAULA MEDEIROS BALDESSAR  
Pregoeira

## PROCON

### CERTIDÃO DE EDITAL

Diante da impossibilidade de notificação da reclamada por via postal, Intimamos a empresa via edital e publicação no periódico municipal, para comparecimento ao Procon.

Empresa: Aliança Administradora de Bens e Participações  
CNPJ: 85.299.170/0001-71  
Endereço Atual: Rua Major Acácio Moreira, 139  
Bairro Centro  
Criciúma/SC  
CEP: 88.801-160

Içara, 08 de Dezembro de 2017

JOSÉ SILVANO - Mat 1611  
Fiscal da Relação de Consumo

## CÂMARA

### ATO Nº 088/2017

O PRESIDENTE DA MESA da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 27, II da Resolução 001/92 (Regimento Interno), c/c art. 12 da LC 03/99 (Estatuto do Servidor),

RESOLVE:

Art. 1 - Prorrogar por dois anos, com vencimento em 11.11.2019, a validade do Concurso Público aberto pelo Edital n. 01/2015, cujo resultado foi homologado pelo Ato n. 41/2015, de 11.11.2015.

Art. 2. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal Içara, 24 de novembro de 2017.

ALEX FERREIRA MICHELS  
Presidente

PEDRO MAZZUCHETTI  
Secretário

Publicado nesta secretaria em 24.11.2017.

MARCELO COLONETTI  
Diretor Legislativo

ATO Nº 089/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 27, II e XIX, da Resolução nº 001/92,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora Claudia Rovay Leal, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, Classe C padrão I, do quadro permanente desta Casa, promoção por merecimento, na forma do artigo 11 da Lei 1.609 de 19/06/2000, nos seguintes termos:

- Da classe C para a classe E, conforme requerimento de 17/11/2017, referente a conclusão dos cursos: Política Contemporânea (60 horas), Introdução ao Direito Constitucional (40 horas), Direito Administrativo para gerentes do Setor Público (35 horas), Introdução ao Orçamento Público (40 horas), qualidade no atendimento (20 horas), conhecendo o novo acordo ortográfico (20 horas),

Redação Oficial (60 horas), Noções de Direito Administrativo (40 horas), Controles na Administração Pública (40 horas), Modalidade de Tipos de Licitação (40 horas), Ética no Serviço Público (20 horas) totalizando 415 horas, a partir de 01/12/2017.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Içara, 05 de dezembro de 2017.

VER. ALEX FERREIRA MICHELS

Presidente

Publicado nesta secretaria em, 05 de dezembro de 2017.

MARCELO COLONETTI  
Diretor Legislativo